



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 199

Área D e 5.308 m²

O povo do Município de Bom Jesus da Penha, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu por feito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno localizado na Praça Foss e Senhora do Aq elevada, com a área de 5.308 m², cinco mil trezentos e oito metros quadrados com as seguintes confrontações:

1º Pelas Ruas Prefeito João Silveira e Antonio Alves Ferreira

2º Pelas Ruas Maria de Paula Rodrigues Porto Alegre.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a Calçar a Rua Antonio Alves Ferreira, no trecho do terreno a ser doado, bem como fazer passeio público, e construir rede de esgoto, rede de água, e elétrica e postes de iluminação pública.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
27 de maio de 1976.

Francisco Ferreira Torres
Prefeito Municipal

Ivo de Paula Lima
Secretário